PROJETO DE LEI N.º 43/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.023/2009 QUE CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS TIBOLA, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul. Faço saber que, em cumprimento às disposições da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.023, de 04 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho Municipal de Desporto será constituído por 08 (oito) membros nomeados pelo Prefeito municipal, sendo:

I - Secretário Municipal de Educação e Cultura, na condição de membro nato, que o presidirá;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

V – 4 (quatro) membros escolhidos dentre os representantes dos clubes esportivos cadastrados no Cadastro Municipal de Clubes e/ou atletas de diferentes modalidades esportivas, com reconhecida atuação no Município.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desportos terá duração de 2 (dois) anos.

§ 2º - O exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Municipal de Desportos será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº. 1.023/2009 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,
23 de outubro de 2026.

JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL | GESTÃO 2025-2028
São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43/2026

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.023, de 04 de junho de 2009, que criou o Conselho Municipal de Desporto – CMD, com a finalidade de atualizar a composição do colegiado, adequando-a à organização administrativa do Município e às necessidades atuais de desenvolvimento e incentivo às práticas esportivas.

A proposta busca aprimorar a representatividade do Conselho Municipal de Desporto, assegurando a participação de representantes dos órgãos públicos municipais diretamente relacionados às políticas de educação, cultura e saúde, bem como do Poder Legislativo e dos segmentos esportivos locais.

Nesse sentido, o Projeto de Lei estabelece que o Conselho será composto por 08 (oito) membros, incluindo o Secretário Municipal de Educação e Cultura, na condição de membro nato e presidente do colegiado, um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal e quatro membros escolhidos dentre representantes dos clubes esportivos cadastrados no Cadastro Municipal de Clubes e/ou atletas de diferentes modalidades esportivas com reconhecida atuação no Município.

A nova composição pretende fortalecer a participação dos clubes e atletas locais nas discussões e decisões relacionadas ao esporte, promovendo maior integração entre o Poder Público e a comunidade esportiva. A participação de representantes das áreas de educação, cultura e saúde também contribui para uma abordagem integrada das políticas públicas, considerando o esporte como instrumento de promoção da saúde, inclusão social, educação, lazer e qualidade de vida.

Além disso, a proposta estabelece mandato de 02 (dois) anos para os membros do Conselho, mantendo o caráter não remunerado do exercício da função, considerado serviço relevante prestado ao Município, de modo a preservar o compromisso com o interesse público e a participação comunitária.

Ressalta-se que a alteração legislativa se restringe à composição e ao mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Desporto, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.023/2009, especialmente aquelas relativas às competências e finalidades do colegiado.

Diante do exposto, considerando a importância do esporte para o desenvolvimento social, a promoção da saúde e o fortalecimento da integração comunitária, encaminhamos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

São Domingos do Sul
Compromisso com o desenvolvimento!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL,

23 de outubro de 2026.

JONAS TIBOLA
PREFEITO MUNICIPAL